



SUMÁRIO

DECRETO Nº 371.....	2
---------------------	---

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





DECRETO Nº 371

DECRETO Nº 371, DE 06 DE JULHO DE 2026

Aprova o projeto de loteamento urbano denominado "LOTEAMENTO SANTA LUZIA", aceita a doação de áreas destinadas ao domínio público, estabelece garantias para execução de obras de infraestrutura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 6.766/79 e pela Lei Municipal nº 389/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SEINFRA) em 23 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento urbano denominado **LOTEAMENTO SANTA LUZIA**, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, Município de Capinzal do Norte - MA, com área total de 13.208,02 m² e perímetro de 479,68 m.

Parágrafo Único: O empreendimento é de propriedade da empresa L CHAVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.953/0001-81.

Art. 2º. Em conformidade com o Art. 11 da Lei Municipal nº 389/2023, passam a integrar o patrimônio público municipal, mediante doação imediata e sem ônus, as seguintes áreas destinadas ao domínio público:

- Sistemas de Lazer (Áreas Verdes 01 e 02): 953,04 m²;
- Equipamentos Públicos Urbanos (01 e 02): 487,88 m²;
- Sistema Viário (Vias Públicas): 2.420,05 m².

Art. 3º. As vias públicas constantes no projeto aprovado passam a ter as seguintes denominações oficiais:

- Avenida Lindolfo Flório (via existente de acesso principal);
- Rua Benedito da Silva;
- Rua Elisa do Carmo Chaves.

Art. 4º. A Loteadora fica obrigada a executar, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, contado da publicação deste Decreto, as seguintes obras de infraestrutura mínima exigidas pelo Art. 15 da Lei Municipal nº 389/2023:

- Demarcação dos lotes e logradouros;
- Terraplanagem e pavimentação das vias (conforme diretrizes da SEINFRA);
- Rede de drenagem de águas pluviais;
- Rede de abastecimento de água potável;
- Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública.

Art. 5º. Como garantia da execução das obras listadas no Art. 4º, ficam CAUCIONADOS em favor do Município de Capinzal do Norte os lotes mediante termo próprio, a ser averbado no Registro de Imóveis, o total de 02 lotes, que são os seguintes: **Quadra 2, LOTES 06 e 07**, do próprio loteamento, que ficarão com suas matrículas bloqueadas para venda até a emissão do Termo de Verificação de Obras (TVO) pela SEINFRA.

Parágrafo Único: A caução destina-se a assegurar a execução integral das obras previstas no projeto aprovado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Loteadora proceder ao registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 180 dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 06 de julho de 2026.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal

Identificador: 4461-5b7de6d82ec8c43a81232cfc7d18728880f051c5





www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P J A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-07-07 00:06:04

